

REGULAMENTO

Programa de Indicação Paytrack

1. DO PROGRAMA

1.1. O presente regulamento tem por finalidade estabelecer as regras do Programa de Indicação Paytrack ("Programa"), promovido por PAYTRACK TECNOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 14.073.438/0001-04, doravante denominada "PAYTRACK".

1.2. O Programa tem por objetivo incentivar indicações de novos clientes para a PAYTRACK, conforme as condições estabelecidas neste regulamento.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar do Programa qualquer pessoa física, residente e domiciliada no Brasil, maior de 18 (dezoito) anos, que aceite integralmente os termos deste regulamento.

2.2. Ficam expressamente excluídos da participação:

- os empregados, estagiários e prestadores de serviço da PAYTRACK;
- seus familiares diretos (pais, cônjuges, companheiros, filhos e irmãos);
- e quaisquer pessoas jurídicas.

2.3. O processo de validação do cadastro do participante ocorrerá obrigatoriamente por meio do e-mail corporativo informado no momento da inscrição, o qual será utilizado para autenticação da identidade e troca de comunicações oficiais.

2.4. Ao preencher o formulário de indicação, enviar informações ou participar de qualquer forma do Programa de Indicação Paytrack, o participante declara ter lido, compreendido e aceitado integralmente os termos e condições estabelecidos neste regulamento.

2.5. O envio dos dados e informações pelo participante implica ciência e concordância expressa quanto às regras de elegibilidade, critérios de premiação, prazos, forma de comunicação e tratamento de dados pessoais previstos neste documento.

3. DO FUNCIONAMENTO

3.1. Para participar, o interessado ("Indicador") deverá realizar a indicação de uma ou mais empresas ("Indicadas") por meio do formulário oficial.

3.1.1. Estão qualificadas para este programa de indicação apenas empresas que atendem a integralidade dos requisitos mínimos abaixo:

- a) Possuir mais de 50 colaboradores;
- b) Possuir site ativo;
- c) Não ser cliente atual ou lead ativo em negociação com a Paytrack;
- d) Estar ciente da indicação e de que poderá ser contatada pela Paytrack.

3.2. Cada empresa indicada deverá realizar a efetiva contratação de algum serviço da PAYTRACK para que a indicação seja considerada válida.

3.3. O fechamento do negócio (contratação pela empresa indicada) deverá ocorrer em até **06 (seis) meses**, contados a partir da data do registro da indicação, sob pena de perda do direito ao benefício.

3.4. Após a validação da indicação, o Indicador fará jus ao benefício descrito na Cláusula 4.

3.5. Apenas serão consideradas aquelas indicações que atenderem integralmente às condições deste regulamento.

3.6. Em caso de múltiplas indicações relativas à mesma empresa indicada, será considerada válida apenas a primeira indicação registrada no sistema da PAYTRACK, sendo o benefício atribuído exclusivamente ao primeiro indicante, conforme data e horário de recebimento da indicação.

3.7. Indicações duplicadas ou enviadas fora dos canais oficiais não serão consideradas.

3.8. A comunicação entre a PAYTRACK e o participante poderá ocorrer por meio de e-mail ou WhatsApp, a critério da equipe responsável pela gestão do Programa.

3.9. O participante poderá ser informado sobre o andamento da sua indicação, incluindo etapas de qualificação, evolução comercial e resultado final, conforme a disponibilidade operacional e técnica dos canais de comunicação utilizados pela PAYTRACK.

4. DOS BENEFÍCIOS E DA ENTREGA

4.1. O benefício concedido ao Indicador será de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), observadas as condições e prazos definidos pela PAYTRACK.

4.1.1 O pagamento do prêmio devido será pago ao participante por meio de gift card digital emitido pela plataforma Smash Gifts no prazo de 30 dias à contar da data do pagamento da primeira mensalidade pelo indicado.

4.1.2 A PAYTRACK não se responsabiliza por políticas, prazos, condições de uso, validade, eventuais falhas técnicas ou indisponibilidades da plataforma Smash Gifts, ficando o participante sujeito às regras próprias e termos de uso estabelecidos pela referida plataforma.

4.2. Os benefícios são pessoais e intransferíveis.

4.3. A PAYTRACK reserva-se o direito de verificar a veracidade das informações antes da concessão do benefício, podendo desclassificar participantes em caso de fraude, tentativa de obtenção indevida do prêmio ou descumprimento deste regulamento.

4.4. PAYTRACK poderá, a seu exclusivo critério e mediante comunicação prévia, revisar o valor do prêmio, modificar as condições de entrega dos benefícios ou promover campanhas promocionais específicas, observando sempre o princípio da transparência e a boa-fé na relação com os participantes.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O Programa de Indicação Paytrack possui vigência por prazo indeterminado, podendo ser encerrado, suspenso ou alterado a qualquer tempo, a critério exclusivo da PAYTRACK, mediante aviso prévio publicado em seus canais oficiais de comunicação.

5.2. As indicações realizadas até a data de encerramento do Programa continuarão válidas, desde que o fechamento do negócio ocorra dentro do prazo de 06 (SEIS) meses, nos termos da Cláusula 3.3.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. A participação neste Programa implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos e condições aqui descritos.

6.2. A PAYTRACK poderá, a seu exclusivo critério, encerrar, suspender ou alterar o Programa e/ou este regulamento, a qualquer momento, mediante comunicação prévia em seus canais oficiais.

6.3. Eventuais casos omissos ou situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela PAYTRACK, cuja decisão será soberana e irrecorrível.

6.4. Este regulamento estará disponível para consulta em <https://paytrack.com.br/indique-a-paytrack/>.

7. DA PROTEÇÃO DE DADOS

7.1. Ao participar do Programa, o participante ("Indicador") autoriza o tratamento de seus dados pessoais pela PAYTRACK exclusivamente para fins de execução, controle e gestão do Programa, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

7.1.1. Para participação no Programa de Indicação Paytrack, o formulário de indicação deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- **Do participante (indicante):** nome completo, e-mail corporativo e telefone;
- **Do indicado:** nome completo, e-mail corporativo e telefone.

7.1.2. As indicações que apresentarem dados incompletos, incorretos ou inválidos serão automaticamente desconsideradas, sem direito à premiação.

7.2. Os dados pessoais fornecidos serão utilizados para validação das indicações, comunicação com os participantes, entrega de benefícios e demais finalidades diretamente relacionadas à execução deste Programa.

7.3. Os dados pessoais do indicado, fornecidos pelo Indicador, serão tratados pela PAYTRACK com base em interesse legítimo, exclusivamente para fins de contato comercial, prospecção e eventual formalização de relação contratual, sendo assegurado ao indicado o direito de solicitar a exclusão ou limitação do tratamento de seus dados, a qualquer tempo, pelos canais oficiais de privacidade da PAYTRACK (privacidade@paytrack.com.br).

7.4. Os dados pessoais serão armazenados pelo prazo necessário ao cumprimento das finalidades acima e poderão ser eliminados após o término do Programa, salvo obrigação legal ou regulatória que exija sua conservação.

8. CONTATO

8.1. Em caso de dúvidas, solicitações ou esclarecimentos sobre o *Programa de Indicação Paytrack* o participante poderá entrar em contato com a equipe responsável por meio do e-mail: marketing@paytrack.com.br

8.2. As comunicações encaminhadas a esse endereço serão respondidas conforme a disponibilidade operacional da equipe, observando-se sempre os princípios de transparência e boa-fé.